



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 32.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.700, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990.

"Denomina a Rua sem nome, que em Lagoa de Santo Antônio confronta com a Antenor Pereira, a Rua Ana Batista Teodoro."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) — Fica denominada de Rua Ana Batista Teodoro, a Rua sem nome, que em Lagoa de Santo Antônio confronta com a Rua Antenor Pereira.

ART. 2º) — A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) — Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de novembro de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal